



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2023, que
"Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos
administrativos do Município de Santos Dumont-MG e dá outras
providências."**

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de alterar a redação do artigo 1º, 2º e 5º, além de realocar a disposição da redação do artigo 8º e seu parágrafo único, e suprimir o artigo 12, com a consequente renumeração dos artigos remanescentes, passando o referido Projeto de Lei a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º O meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, administrativos e comunicações em geral que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Município de Santos Dumont-MG, de seus Poderes, incluindo sua administração direta e indireta, bem como suas autarquias e fundações quando houver, é o Diário Oficial Eletrônico Municipal – D.O.E.M.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei e os que por sua natureza, exigem forma diversa.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no D.O.E.M.

§ 3º Será mantida nos quadros de avisos dos Poderes e órgãos, cópia da versão impressa do D.O.E.M. da última edição que constar publicação de seus respectivos atos.

§ 4º Mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, poderão ser disponibilizadas cópias das versões impressas das publicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

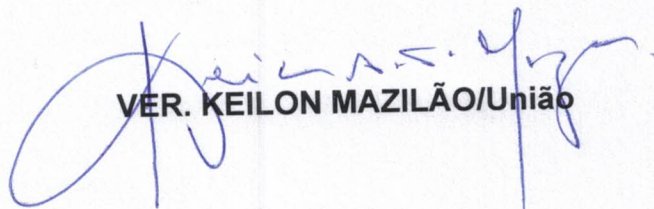
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico substituirá integralmente a versão impressa e será veiculado, sem custos, na rede mundial de computadores, no portal oficial do Município na internet, por meio de sistema de fácil acesso, sem a utilização de senhas ou cadastramento.

Art. 5º A implantação do Diário Oficial Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais canais oficiais de comunicação durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda se mostra necessária para esclarecer dúvidas e sanar omissões e repetições observadas na redação original do Projeto, de modo a facilitar a futura aplicação da Lei.

Santos Dumont/MG, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


VER. KEILON MAZILÃO/União